PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Lei nº 15.209, de 27 de outubro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, o imóvel urbano – onde funcionava a escola " Pequeno Príncipe", do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, estatui e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a adquirir por compra, do Banco do Brasil S/A, o imóvel urbano – com edificação dos prédios formando um centro educacional – escola, compreendido de : 03 (três) pavilhões de salas de aula com 05 (cinco) salas cada, cantina e pátio de recreação; imóvel esse, situado à Folha 32, Quadra 19, Lote nº 05, limitando-se pelo lado direito com a V-321, pelo esquerdo com a VP-08, frente para a V-321 e fundos com o lote nº 04, na área de expansão urbana – Nova Marabá, nesta cidade; devidamente registrada e matriculada sob o nº 10.404, no livro 02, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá (PA).

Art. 2º - O imóvel urbano, com todas as suas edificações, cuja aquisição é autorizada por esta lei, destina-se a implantação e instalações do " Centro de Capacitação Profissional".

Art. 3º - O valor fixo e global a ser pago pelo referido imóvel urbano, objeto desta lei, será de 174.000,000 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme Laudo (Ficha) de Avaliação, datada de 16/03/98, assinada pelo Eng. Civil Albert Gabbay –CREA/PA 2464-D, portador do CIC nº 024.109.232 – 91; a ser examinado e aprovado pela Secretaria de Terras do Município.

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 4º - A forma de pagamento do valor global, objeto desta lei, se fará em 108 (cento e oito) meses, com prestações fixas, mensais e sucessivas, aplicando-se anualmente a devida atualização do saldo devedor, pelo índice da poupança e o acréscimo de 1% (hum por cento) ao mês.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1998.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal em exercício.

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal